



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Dorésópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para Câmara Municipal de Dorésópolis.

Item	Descrição	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Instalação de Ar condicionado, 18000 BTUs, cor branca, inverter, quente/frio, 220v	2	R\$550,00	R\$1.100,00

1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Tendo em vista de ser uma prestação de serviço não continuada, o contrato será substituído por NAF GLOBAL e documentos de habitação fiscal pertinente, com amparo no art. 75, inciso II c/c §7º da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Dorésópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

4.2. O DFD oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá nos termos do DFD e ETP.

Materiais a serem disponibilizados

1.1.1. Ferramentas para instalação do ar condicionado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

2.1.1. Será indicada a retenção, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.1.1.1. Não produziu os resultados acordados,

Do recebimento

2.2. O serviço será recebido após a instalação ser realizada na sede da Câmara Municipal de Dorésópolis;

Liquidação

2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

2.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Dorésópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

Prazo de pagamento

2.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

2.6. Fica a definir entre CONTRATANTE e CONTRATADO a forma de pagamento.

2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATORIO por DISPENSA DE LICITAÇÃO, cumprindo os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 tendo em base o melhor preço oferecido, busca-se a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração, desde que atenda aos requisitos mínimos do objeto.

3.2. Regime de execução

3.3. O regime de execução do contrato será:

X **Direto** ou ☐ **Indireto**:

- ☐ empreitada por preço unitário;
- x empreitada por preço global;
- ☐ empreitada integral;
- ☐ contratação por tarefa;
- ☐ contratação integrada;
- ☐ contratação semi-integrada;


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Dorésópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

☐ fornecimento e prestação de serviço associado;

Exigências de habilitação

- 3.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 3.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 3.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede e conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 3.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 3.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Gerardo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 3.14.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.15.** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.17.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.18.** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.19.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 3.20.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.


Gerardo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278
CEP 37926-000 Doresópolis Minas Gerais
Adm.: 2021/2024



5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

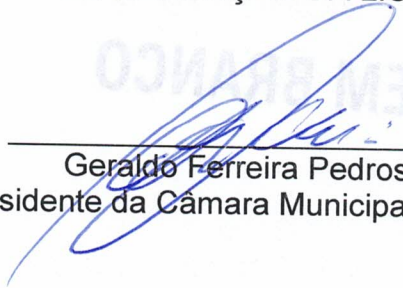
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do executivo.

5.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 15 – 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500.000.0000

Doresópolis, 06 de Dezembro de 2024

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
**PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**
Geraldo Ferreira Pedrosa Junior
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis